
COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS**ATA DA 422ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 08/02/2024**

No dia **oito** do mês de fevereiro do ano de 2024 na sala de reuniões da Comissão de Ética, a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-389/2023, reuniu-se com o objetivo de realizar a sua quadrigentésima vigésima segunda reunião ordinária.

Presentes: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora), Sônia Maria Suzy Sousa (Membra Titular), Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente), Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente) e Cátia Pereira Martins Santana (Secretária-Executiva).

Ausente: José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular) e Tatiana de Souza Mundim Machado (Membra Suplente). Ausências justificadas.

A Secretária-Executiva informou que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, a Coordenadora convoca o Sr. Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente) para assumir posição deliberativa, em vista da ausência de José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular).

Em seguida, os membros da CET passaram a examinar os seguintes assuntos:

1. Denúncias recebidas pelo Fale Conosco:

- **Denúncia 1 (FC 160582469)** Transferência de forma autoritária para local sem estrutura (administrativa). A CET, considerando a manifestação abaixo transcrita do sistema Fale Conosco, decidiu arquivar a denúncia.

[18/01/2024 - 17:27:49] Redirecionar Responsável: CORREIOSNET\87055503 Área/Divisão: De: AC - DIGEP-SUGEP-DEREO-GSSB Para: Ouvidoria - Interna Observação: Saudações! Um acompanhamento mínimo que realizamos ficou indicado que a situação relatada tem procedência, com maior ou menor ênfase, conforme narrativa. Procedimentos desta natureza por vezes são necessários e confrontam com a estrutura disponibilizada, contudo, deveria envolver diálogo, planejamento, critérios, grupo de trabalho, acolhimento das sugestões e construção de alternativas. Sabemos que a demanda envolveu até atores externos que atuaram para minimizar. O fato é que conforme nossa manifestação anterior, a situação encontra-se sobre controle e ajustada com um novo enredo prevalecendo. Resta ficar com o aprendizado, saborear a superação e atentar para que não haja reedição.

- **Denúncia 2 (FC 177457313)** Negativa de gerente em prestar informações a cliente e tratamento inadequado a colaborador (atendimento). A CET decidiu estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares, tanto com relação ao atendimento ao cliente quanto em relação ao modo como o gerente tratou o seu subordinado. Para tanto, foi gerada a Demanda CET-010/2024.
- **Denúncia 3 (FC 177600116)** Comportamento inadequado e devolução de objeto (distribuição). A CET decidiu estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares. Para tanto, foi gerada a Demanda CET-011/2024.
- **Denúncia 4 (FC 177588747)** Grosseria recorrente com cliente e arremesso de objeto (distribuição). A CET decidiu estender o exame de admissibilidade da denúncia para serem coletadas informações complementares. Para tanto, foi gerada a Demanda CET-012/2024.
- **Denúncia 5 (FC 178077137)** Rispidez e falta de cordialidade com cliente (atendimento). A CET, considerando que não se verifica fato específico, decidiu não admitir a denúncia. Solicitou à SECET que encaminhasse a denúncia à SE/MG para orientar o empregado quanto à conduta adequada com todos os clientes.

2. Informações coletadas no Exame de Admissibilidade Estendido de Denúncias:

- **Denúncia 2 da 414ª Reunião Ordinária: (FC 168078667)** Falta de cordialidade e suposta discriminação (atendimento). Demanda CET-058/2023. Processo 53180.049599/2023-70. A partir da análise das informações coletadas, a CET decidiu não admitir a denúncia, tendo em vista que não foi possível confirmar desvio ético.

3. Procedimento Preliminar de Apuração:

- Denúncia 3 da 409ª RO: Demanda CET-047/2023. Processo 53180.044599/2023-83. Relatora: Sônia Maria Suzy Sousa. A CET decidiu que o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional seria proposto ao empregado pelo prazo de 12 meses.
- Denúncia 1 da 405ª RO: Demanda CET-037/2023. Processo 53180.039152/2023-92. Relatora: Sônia Maria Suzy Sousa. A CET decidiu realizar a oitiva com o empregado.

5. Assuntos gerais:

- Participação na 166ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Gestão da Ética nas Empresas Estatais, que será realizada no Rio de Janeiro, dia 1º de março de 2024, das 10h às 17h. A Coordenadora da CET, Maria Aparecida Miranda, participará da Reunião do Fórum.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Cátia Pereira Martins Santana, Secretária-Executiva da Comissão de Ética, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos presentes.

<i>(Assinado eletronicamente)</i> CÁTIA PEREIRA MARTINS SANTANA Secretária-Executiva da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-444/2023	<i>(Assinado eletronicamente)</i> MARIA APARECIDA MIRANDA Coordenadora da Comissão de Ética dos Correios – CET PRT/PRESI-389/2023
<i>(Assinado eletronicamente)</i> SÔNIA MARIA SUZY SOUSA Membra Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023	<i>(Assinado eletronicamente)</i> LUCINALDO CIRINO DA SILVA Membro Suplente da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lucinaldo Cirino da Silva, Membro**, em 23/04/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Suzy Sousa, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 26/04/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Miranda, Gerente Corporativo**, em 02/05/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Pereira Martins Santana, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46948311** e o código CRC **56CC5A63**.

